PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....068.....
PROJETO DE LEI.....042/96.....
AUTORIA.....Executivo.....
.....

LEI Nº 060/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à firma **ALVES e SARTINI LTDA.**, e concede isenção de impostos e taxas municipais, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **ALVES e SARTINI LTDA.**, CGC/MF 85.478.329/0001-15, o lote de terras sob nº 09 (nove) da quadra nº 02 (dois) com área de 4.600,00 m² da planta do Parque Industrial Zona Norte - IV Etapa, implantado no lote nº 14/15/16/17/18/19/20-D-REM., da Gleba Patrimônio Aricanduva, nesta cidade, de propriedade da Municipalidade, conforme matrícula originária nº 15.798 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de impostos e taxas municipais por um período de 02 (dois) anos, como forma de incentivo fiscal.

Art. 3º - A empresa donatária deverá edificar no local sua sede, atuando no ramo de indústria e comércio de materiais elétricos.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício da atividade referida neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 4º - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições constantes da presente Lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 dias do mês de julho de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

08 07 96